

Lei nº 1070 de 06 de Outubro de 1975

Que suplementa verba do orçamento vigente no valor de CR.\$10.000,00

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t.c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de CR.\$10.000,00 (deis mil cruzados), a seguinte dotação orçamentária:

0401.45.20.61-40.61 Encargos Diversos 10.000,00

Artigo 2º - Para atender a despesas constantes da suplementação de que trata o art. 1º, fica reduzida a importância de CR.\$10.000,00 (deis mil cruzados), a seguinte dotação orçamentária:

0401.4.15.31-20.61 Mat. de Consumo 10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade, 06 de Outubro de 1975.

ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

SUGENIO PALCO DA PAIXÃO

Diretor Geral